



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO nº 19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a uniformização e comunicabilidade dos sistemas de acompanhamento processual ESPARTA, TEBAS e CRETA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso I, do Regimento Interno desta Corte;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de sistemas de controle processual uniformes para a Justiça Federal de 1º grau da 5ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de comunicação entre o sistema de controle processual do Tribunal (ESPARTA), o sistema de controle processual das Seções Judiciárias (TEBAS) e o sistema digital dos Juizados Especiais (CRETA).

RESOLVE:

Art. 1º As alterações nos sistemas TEBAS e CRETA, que impliquem em modificações dos procedimentos adotados pelas Seções Judiciárias, deverão ser decididas pelos diretores do foro, em comum acordo, nas reuniões periódicas realizadas entre os mesmos.

Art. 2º As alterações propostas não poderão prejudicar ou modificar a comunicabilidade entre os sistemas de acompanhamento processual ESPARTA, TEBAS e CRETA, sem o prévio conhecimento e anuência do Tribunal.

Res nº 19/2004 -



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO nº 19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

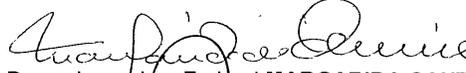
Art. 3º As alterações e exclusões de informações, textos ou fases processuais, que não sejam àquelas permitidas nas rotinas utilizadas pelos usuários dos sistemas, deverão ser requeridas, por escrito, à empresa responsável, a fim de que a integridade e a confiabilidade das informações constantes das bases de dados não fiquem comprometidas.

Art. 4º As alterações propostas nos artigos 1º e 3º desta resolução serão efetuadas pela MPS Informática quando nos sistemas TEBAS e ESPARTA, e pela INFOX quando no CRETA.

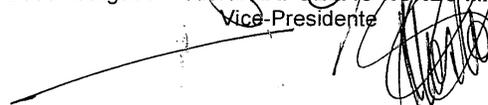
Parágrafo único: A nova versão será distribuída a todas as Seções Judiciárias, simultaneamente, e deverá ser acionada no dia útil seguinte.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


Desembargadora Federal **MARGARIDA CANTARELLI**
Presidente


Desembargador Federal **NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
Vice-Presidente


Desembargador Federal **RIDALVO COSTA**

Desembargador Federal **JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO**
Corregedor





PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

RESOLUÇÃO nº 19, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004

Desembargador Federal **LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA**

Desembargador Federal **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA**

Desembargador Federal **PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA**

Res nº ___/2004 - _____